EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

Município de **São Lourenço do Sul**
Edital de Pregão nº 21/2017
Tipo de julgamento: menor preço do item

Edital de pregão Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos. Destinados às Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e a ampla concorrência conforme anexo I do edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 08 do mês de junho do ano de 2017,** na sala de licitações localizada na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4570/17, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de bens supramencionada descritos no anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, da lei Complementar nº 123/2006 com as alteração da Lei Complementar 147/2014 e do Decreto Municipal nº 3.599, de 05 de janeiro de 2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Material de Medicamentos para os itens do lote I estimados até R$ 80.000,00 destinados a participação **Exclusiva das Beneficiárias** da Lei Complementar 123/2006 nos termos do art.48 inciso I, alterado pela Lei complementar 147/2014, e para os itens do lote II cuja estimativa ultrapassa 80.000,00 destinados **à Ampla Concorrência**, conforme anexo I do edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

2.2 Como condição de participação neste certame a licitante, deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3 Se a licitante não apresentar as declaração escritas, previstas no item 2.2, seu representante poderá fazê-las de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4 Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação.

2.5 Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6 Para participação no certame a licitante, além de atender ao disposto nos 2.1 à 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de carta de credenciamento conforme anexo III.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com nº do CNPJ e dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo licitante ou seu representante credenciado, DEVENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) conter preços unitários e totais, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação;

a1) telefone e e-mail para contato**.**

a2) descrição completa do produto ofertado, marca, referencia e demais dados técnicos.

b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, obrigatoriamente, identificado com o número do item correspondente no Anexo I. Será admitida a comprovação através de documento original do site oficial da ANVISA ou do DOU.

c) Registro do produto junto ao Ministério da Saúde, devidamente publicado no Diário Oficial da União, conforme previsão da lei Federal nº 6360/76 e Decreto Federal nº 79094/77 obrigatoriamente, identificado com o número do item correspondente no Anexo I. Será admitida a comprovação através de documento originário do site oficial do Diário Oficial da União ou da ANVISA.

c1) Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.

c2) para os produtos isentos de registro deverá ser apresentado comprovante da isenção, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Parágrafo único: A proposta deverá vir encadernada, numerada e com a relação dos produtos isentos de Registro de Certificação de Boas Práticas com fácil visualização.

5.2. **A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:**

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto dos itens do lote II destinado à ampla concorrência, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as Beneficiárias que atenderem ao item 2.2.1 letra “a” deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Beneficiárias (que atenderem o item 2.2.1 letra “a”), bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Beneficiárias remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. O disposto nos itens 6.15 e 6.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.18. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

2.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) licenciamento da empresa perante o órgão sanitário competente da sua sede.

b) autorização de funcionamento da empresa distribuidora – AFE, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Será admitida a comprovação através de documento originário do site oficial da ANVISA.

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.°do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

a) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

b) índice de liquidez corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

a.1) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.2) Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data da emissão do documento.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral dentro do prazo de validade, desde que apresente no corpo do documento no mínimo o ora exigido neste edital e seu objetivo social comporte o objeto licitado.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A Beneficiária da LC 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao

certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do (a) pregoeiro (a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo,

manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Após a homologação da licitação, a Central de Compras deste Município, convocará o (s) licitante (s) classificado (s) a comparecer (em) no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura da “Ata de Registro de Preços”.

10.1.1. Caso o(s) licitante(s) vencedor (es) não comparecer (em) para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8666/93, será (m) convidado (s) o (s) licitante (s) remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subseqüentes ao menor valor.

10.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer item deste edital;

10.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

10.4. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da Autorização de Compras e/ou nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.5. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

10.6. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

10.6.1. Convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado;

10.6.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3. Convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.7.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.8. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

10.8.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.8.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 10.8.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

10.10. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.11. A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, mas deverá fazê-lo pelo preço da 1ª.

10.12. A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

11. DOS PRAZOS:

11.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de preços será encaminhada a Autorização de Compras de acordo com a necessidade da secretaria ao(s) licitante(s) vencedor (es), que deverá (ão), no prazo de **até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento dessa, efetuar a entrega dos produtos,** no Secretaria de Saúde no pátio das Ambulâncias sito na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100, fundos no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 ás 17:00 horas.

11.2. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, sendo de inteira responsabilidade da contratada a descarga do objeto.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.4. O material entregue deverá ser de primeira qualidade e de primeiro uso e prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total indicado pelo fabricante.

11.5. A fiscal do contrato Sra. Mariza Ferreira Leite receberá provisoriamente, com base no art. 73 da lei 8.666/93.

11.5. Havendo rejeição dos bens, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o(s) licitante(s) vencedor (es) deverá (ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já expressamente autorizada.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, por intermédio do setor financeiro do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, pela comissão de recebimento e/ou fiscal do contrato.

12.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.4. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: Fica vedada à contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

13. DAS PENALIDADES E DA RECISÃO

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de 05 (cinco) dias, *multa diária de 5% sobre o valor da nota de empenho;*

f) atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de 10 (dez) dias, será considerado inexecução parcial: *multa de 10% sobre o valor da nota de empenho;*

g) atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 20% sobre o valor da nota de empenho;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Lourenço do Sul, setor de Compras e Licitações, sito na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, ou pelos telefones 053-32519563 / 3251 9594, e também junto Secretaria de Saúde 53 3251.1108 e 3251.9557ou ainda pelo email, compras@saolourencodosul.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 16:00hs, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor do Município Licitante, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b, c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,

por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Modelo de declaração que não emprega menor;

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de enquadramento

Anexo V – Ata de Registro de Preços

Anexo VI – Termo de aceite

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica. Em _____-_____-_____

Procurador(a) Jurídico(a)

São Lourenço do Sul, 25 de maio de 2017.

Teresa Käms Gouvêa

Pregoeira

ANEXO I

LOTE I - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006 ALTERADO PELA LC 147/2014.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Total Item
01	400	Tub	Acetato de clostebol 5mg/g+/Sulfato de Neomicina 5mg/g c/45grs + aplicadores		
02	2.000	Com	Acetazolamida, 250mg.		
03	300	Tub	Aciclovir 50mg/g creme c/10g		
04	5.000	Com	Aciclovir, 200mg		
05	300.000	Com	Acido Acetil Salicílico 100mg		
06	30.000	Com	Ácido Ascórbico, 500 mg		
07	40.000	Com	Ácido fólico, 5mg		
08	50.000	Com	Ácido Valpróico 250 mg		
09	100.000	Com	Ácido Valpróico, 500mg		
10	1.000	Amp	Água destilada c/10ml		
11	4.000	Com	Albendazol 400 mg comprimido mastigável		
12	1.000	Vdr	Albendazol 40mg/ml suspensão oral		
13	3.000	Com	Alendronato de sódio, 70mg		
14	20.000	Com	Alopurinol 300mg		
15	30.000	Com	Alopurinol, 100mg		
16	10.000	Com	Alprazolan, 1mg		
17	10.000	Com	Aminofilina, 100mg		
18	200	Amp	Aminofilina, 24mg/IV c/10 ml		
19	40.000	Com	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg+125mg		
20	2.000	Vdr	Amoxicilina+Clavulanato De Potássio 50mg+12,5mg Susp. Oral c/75ml		
21	2.000	Vdr	Amoxilina suspensão, 250mg/150 ml		
22	100.000	Cap	Amoxilina, 500mg		
23	10.000	Com	Ampicilina, 500mg		
24	5.000	Com	Anlopidina, 10mg		
25	50.000	Com	Anlopidina, 5mg		
26	70.000	Com	Atenolol, 100mg		
27	50.000	Com	Atenolol, 50mg		
28	200	Amp	Atropina solução 0,25mg/1ml IV		
29	500	Vdr	Azitromicina 200mg/5ml solução		
30	10.000	Com	Azitromicina, 500mg		
31	100.000	Com	Biperideno 2 mg.		
32	30.000	Com	Bromazepan 6 mg		
33	400	Amp	Brometo N-Butilescopolamina 0,020 + dipirona sódica 2500 mg		
34	1.000	Vdr	Budesonida 32 mcg c/ 6 ml		
35	500.000	Com	Captopril, 25mg		
36	1.500	Vdr	Carbamazepina Suspensão Oral a 2%, frasco 100 ml.		
37	150.000	Com	Carbamazepina, 200mg		

38	5.000	Com	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 UI		
39	40.000	Com	Carbonato de cálcio, 500mg		
40	40.000	Com	Carbonato de lítio, 300mg		
41	20.000	Com	Carvedilol 25 mg		
42	40.000	Com	Carvedilol 6,25mg		
43	50.000	Com	Cefalexina, 500mg		
44	1.000	Vdr	Cefalexina, suspensão oral, 250mg/5ml		
45	300	Uni	Cetoconazol 2% xampu c/110ml		
47	20.000	Com	Cetoconazol, 200mg		
48	1.000	Amp	Cetoprofeno 100 mg ampolas de 2 ml		
49	20.000	Com	Ciprofloxacino 500 mg		
50	50.000	Com	Citalopran 20 mg		
51	300	Vdr	Claritromicina 50 mg/ml suspensão oral c/ 5 ml		
52	1.000	Com	Claritromicina 500mg		
53	1.000	Com	Clindamicina 300mg		
54	5.000	Com	Clobazam 10 mg		
55	10.000	Com	Clonazepan 0,25mg sub lingual		
56	100	Vdr	Clonazepan 2,5 mg/ml solução oral c/20ml		
57	50.000	Com	Clonazepan, 2mg		
58	20.000	Com	Clonidina 100 mg		
59	50.000	Com	Cloridrato de amilorida 5 mg + hidroclorotiazida 50 mg		
60	30.000	Com	Cloridrato de amiodarona 200 mg		
61	150.000	Com	Cloridrato de amitriptilina 25 mg		
62	5.000	Com	Cloridrato de clomipramina 10 mg		
64	5.000	Com	Cloridrato de doxiciclina 100 mg		
65	200	Amp	Cloridrato de epinefrina 1 mg/ml c/1ml		
66	6.000	Cap	Cloridrato de Nortriptilina 10 mg		
67	2.000	Cap	Cloridrato de Nortriptilina 50 mg		
68	5.000	Com	Cloridrato de ondansetrona 4 mg comp. dispersível		
69	30.000	Com	Clorpromazina 100 mg		
70	20.000	Com	Clorpromazina, 25mg		
71	200	Amp	Clorpromazina, 25mg/5 ml, injetável		
72	1.000	Vdr	Clorpromazina, solução oral, 40mg/ml c/20ml		
73	30.000	Com	Clortalidona, 50mg		
74	100.000	Drg	Complexo B		
75	300	Vdr	Dexametasona 0,5mg/5ml c/100ml		
76	300	Tub	Dexametasona creme 1mg c/10grs		
77	200	Amp	Diazepan 10 mg c/2ml		
78	100.000	Com	Diazepan 10mg		
79	3.000	Amp	Diclofenaco de sódio 75 mg c/3ml		
80	30.000	Com	Digoxina, 0,25mg		
81	2.000	Fr	Dimeticona 75mg, gotas c/10ml		
82	20.000	Com	Dinitrato de isossorbida sublingual 5 mg		
83	300	Amp	Dipirona 500 mg/ml c/2ml		
84	2.000	Fr	Dipirona sódica 500mg/ml c/10 ml		
85	500	Vdr	Dipropianato de beclometasona 250 mcg/dose aerosol oral c/ 30 ml		
86	5.000	Com	Dissulfiran, 250mg		

87	250.000	Com	Enalapril 10mg		
88	150.000	Com	Enalapril 20mg		
89	80.000	Com	Enalapril 5mg		
90	10.000	Com	Espiramicina 250 mg		
91	20.000	Com	Espironolactona 25mg		
92	20.000	Com	Espironolactona 50mg		
93	1.000	Tub	Estrogênios conjugados creme vaginal c/26g e aplicador		
94	4.572	Com	Estrogênios conjugados, 0,625mg		
95	50.000	Com	Fenitoina, 100mg		
96	50.000	Com	Fenobarbital 100mg		
97	50	Amp	Fenobarbital 200mg c/2ml		
98	500	Vdr	Fenobarbital 4%, gotas, 20 ml		
99	10.000	Com	Finasterida 5mg		
101	3.000	Cap	Fluconazol 150 mg		
102	30.000	Com	Fluoxetina 20mg		
103	50	Amp	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml c/ 2,5 ml		
104	300	Amp	Furosemida amp. 20mg/2 ml		
105	200.000	Com	Furosemida, 40mg		
106	200	Vdr	Gentamicina, solução oftálmica, 0,3% c/ 10 ml		
107	200.000	Com	Glibenclamida, 5mg		
108	500	Fr	Glicose Hipertônica 50% C/10ml		
109	700	Vdr	Haloperidol 0,2%, gotas, 20ml		
110	1.000	Amp	Haloperidol decanoato, 50mg c/1ml		
111	30.000	Com	Haloperidol, 5mg		
112	100	Amp	Heparina Sódica 5000UI/0,25ml Injetável c/5ml		
113	500.000	Com	Hidroclorotiazida, 25mg		
114	100	Amp	Hidrocortisona 100 mg		
115	500	Vdr	Hidróxido de alumínio 60mg/ml + hidróxido magnésio 40mg/ml, 100ml		
116	20.000	Com	Hioscina, 10mg		
117	3.000	Com	Ibuprofeno 200mg		
118	100.000	Com	Ibuprofeno 600mg		
119	50.000	Com	Imipramina, 10mg		
120	50.000	Com	Imipramina, 25mg		
121	500	Fr	Insulina regular 100UI c/10ml		
122	2.000	Com	Isoniazida 100mg		
123	10.000	Com	Lamotrigina 25mg		
124	20.000	Com	Levodopa + Beserasida 100/25		
125	30.000	Com	Levodopa + Beserasida 200/50		
126	10.000	Com	Levodopa + Carbidopa 25/250		
127	800	Fr	Levomepromazina 4%, gotas 20ml		
128	40.000	Com	Levomepromazina, 100mg		
129	30.000	Com	Levopromazina 25 mg		
130	50.000	Com	Levotiroxina Sódica 100mg		
131	50.000	Com	Levotiroxina Sódica 25mg		
132	80.000	Com	Levotiroxina Sódica 50mg		
133	4.000	Vdr	Loratina 1 mg/ml c/ 100 ml xarope		
134	40.000	Com	Loratina 10 mg		

135	20.000	Com	Lorazepan, 2mg		
136	500.000	Com	Losartana Potássica 50mg		
137	100	Fr	Manitrol 250 ml		
138	3.000	Com	Mesilato de doxazosina 4 mg		
139	60.000	Com	Metformina 500mg		
141	200.000	Com	Metformina 850 mg		
142	10.000	Com	Metildopa 250mg		
143	20.000	Com	Metilfenidato 10mg		
144	1.000	Amp	Metoclopramida 5mg/ml c/2ml		
145	3.000	Fr	Metoclopramida 4mg/ml gotas 10 ml		
146	20.000	Com	Metoclopramida, 10mg		
147	15.000	Com	Metronidazol 400 mg		
148	500	Vdr	Metronidazol suspensão 100 ml 200 mg		
149	2.000	Tub	Metronidazol, creme vaginal 5% 80 grs		
150	30.000	Com	Mononitrato de isossobida 40 mg		
151	500	Amp	Morfina 1 mg/ml c/2ml		
152	80.000	Com	Nifedipina, 10mg		
153	2.000	Tub	Nistatina creme vaginal c/ aplicador 60 gr		
154	500	Uni	Nitrato de miconazol 2% c/60ml		
155	500	Tub	Nitrato de miconazol creme vaginal 80 gr 2% c/ aplicador		
156	5.000	Com	Nitrazepan, 5mg		
157	5.000	Com	Nitrofurantoína 100mg		
158	30.000	Com	Norfloxacino 400mg		
159	600.000	Com	Omeprazol 20 mg		
160	150.000	Com	Parecetamol 500 mg		
161	5.000	Fr	Parecetamol gotas 200 mg/ml c/ 10 ml		
162	300	Com	Pasta d'água 100 gr		
163	500	Fr	Penicilina G, benzatina 1.200.000 UI, com diluente 4ml		
164	200	Fr	Penicilina G, benzatina 600.000UI, com diluente 4ml		
165	500	Amp	Penicilina procaína + penicilina benzatina 400.000 UI, com diluente 2ml		
166	500	Uni	Permetrina 5% loção 50mg/ml c/40ml		
167	200	Amp	Pipotiazina 100 mg c/4ml		
168	300	Com	Piremetamina 25mg		
169	500	Vdr	Prednisolona sol. Oral 15mg/5ml c/100ml		
170	20.000	Com	Prednisona, 20mg		
171	10.000	Com	Prednisona, 5mg		
172	300	Amp	Prometazina 25 mg c/2ml		
173	80.000	Com	Propanolol 40 mg		
174	20.000	Com	Ranitidina 150mg		
175	200	Amp	Ranitidina 50 mg / 2 ml		
176	100.000	Cap	Risperidona, 2mg		
177	10.000	Env	Sais para reidratação oral pó p/ solução p/ 1 litro c/ 27,9gr		
178	5.000	Vdr	Salbutamol spray 100mcg c/200 doses		
179	10	Fr	Seretide 25/250 mcg c/ 120 doses Processo Judicial (Joares Nolasco)		
180	15	Fr	Seretide 50/250 mcg c/ 60 doses Processo Judicial (Orocildo Soares)		

181	80.000	Com	Sertralina 50mg		
182	100.000	Com	Sinvastatina 20mg		
183	150.000	Com	Sinvastatina 40 mg		
184	50.000	Com	Succinato de metropolol 50 mg		
185	500	Fr	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg pó p/injeção c/4ml		
186	5.000	Com	Sulfadiazina 500mg		
187	1.000	Tub	Sulfadiazina de prata creme 10mg c/30gr		
188	1.000	Vdr	Sulfametoxazol + trimetropina suspensão 100ml		
189	50.000	Com	Sulfametoxazol 80mg + trimetropina 400mg		
190	1.000	Vdr	Sulfato ferroso 5 mg/ml xarope c/100ml		
191	50.000	Com	Sulfato Ferroso, 40mg		
192	360	Com	Syntroide 50 mcg Processo Judicial (Lizete Mendes)		
193	500	Fr	Timolol solução oftalmico esteril 0,5 % gotas c/5ml		
194	200	Amp	Tramadol 100mg c/2ml		
195	80.000	Com	Verapamil, 80mg		
196	2.000	Vdr	Xarope de guaco (Mikania Glomerata) c/100ml		
197	720	Com	Zelmac 6 mg Processo Judicial (Dirceu Ribeiro)		

LOTE II - DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA GARANTIDO O DIREITO DO EMPATE FICTO ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006 ALTERADO PELA LC 147/2014.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Total Item
01	1.000	Vdr	Ácido Valpróico 50 mg solução oral c/100ml		
02	80.000	Com	Cloridrato de clomipramina 25 mg		
03	50.000	Uni	Fita reativas para doseamento de glicose – tiras ou fitas testes para determinação quanttitativa de glicemia em sangue capilar, venoso ou arterial, aceitar níveis de hematócrito entre 0 e 60% sem interferência nos resultados, que não utilize a enzima GDH-PQQ no método de determinação da glicose, tempo máximo de 10 segundos para leitura, faixa de medição entre 10mg/dl e 600mg/dl. c/comodato de 120 aparelhos glicosimetros		
04	50.000	Unid	Lanceta p/ lacetador espessura ultrafina c/ ponta triangular e lacre de proteção esteril		
05	60.000	Uni	Seringas descartáveis, graduada em unidades (escala de 2 em 2 unidades), agulha fixa (integrada) de 8 mm de comprimento por 0,25 mm de diâmetro (30 g 5/16), sem espaço morto e com capacidade para até 100 unidades de insulina		

Prazo de Entrega: conforme edital

Telefone..... e-mail

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa....., CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....,de..... de

.....

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Licitante (), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade_____ , estado___, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ESTE DOCUMENTO É OBRIGATÓRIO APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO
(Anexar a este cópia do contrato social ou registro comercial)

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Edital de Pregão nº /2017

Credenciamos o/a Sr.(a) (_____), nacionalidade (----------), portador(a) da Carteira de Identidade nº (_____) do CPF nº (_____), com endereço na rua _____, nº _____ cidade de _____, telefone de contato (___) (_____), e-mail de contato (_____) para, em nome da (inserir razão social da empresa), CNPJ _____ participar do Pregão sob referência, podendo, para tanto, nos representar conferindo ao mesmo poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a Licitação, notadamente as atas e rubricar documentos, participar das reuniões, manifestar-se sobre a desistência ou renuncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse da licitante.

Local, e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO nº. _____/2017
Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____.

DECLARA que se **ENQUADRA** na condição de Beneficiária da Lei Complementar 123/2006 com o porte de () Micro Empresa ou () Empresa de pequeno porte, **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Cidade, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante legal

ANEXO VI

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS
-------/2017

Aos -------- de---------- de 2017 às ----------hs nas dependências da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, na sala de Licitações, reuniram-se a Equipe de Pregão, designada pela Portaria N° , para avaliar as propostas apresentadas para o processo de --------- **RP nº -------/2017.** Emitiu-se a presente a Ata de Registro de Preços válida por 12 meses com o objetivo de formalizar eventual aquisição ------ , nas condições estabelecidas no ato convocatório. Para esta fase, restaram habilitados os licitantes abaixo descritos:

A partir dessa data, ficam registrados e classificados os preços dos fornecedores a seguir relacionados, estando os mesmos em conformidade com as exigências editalícias:

Nº Lote	Nº Item	Fornecedor	Valor Unitário	Ordem de Classificação

Quanto à análise dos documentos, faz-se constar os seguintes registros:

Nada mais havendo para constar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

Comissão de Licitação

1. _____ _____
2. _____ _____
3. _____ _____
4. _____ _____

Licitantes Presentes:

1. _____ _____
2. _____ _____

ANEXO VII

TERMO DE ACEITE E VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vimos por meio deste documento, manifestar nosso aceite e vinculação à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão RP---- /2017– Aquisição de Material de Construção a qual nos foi repassada em / /2017.

Local e data.

Razão social da Empresa:
CNPJ: